LEINº. 973/98

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder "Auxílio Financeiro" a estudantes universitários que residem e trabalham no município, como subsídio ao custeio do transporte, para frequência às aulas nas respectivas Faculdades, da Universidade Presidente Antônio Carlos, sediadas em Barbacena.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro a ser concedido mensalmente não será superior a 75% (setenta e cinco por cento), nem inferior a 50% (cinquenta por cento) do custo do transporte escolar, a ser contratado mediante processo licitatório, e restringir-se-á exclusivamente ao período letivo normal das Escolas frequentadas.

Art. 2°. - O auxílio financeiro, regulamentado por esta Lei, poderá ser efetuado mediante transferência do valor de que trata o Parágrafo Único do Art. anterior, à Universidade Presidente Antônio Carlos, para crédito aos estudantes em partes iguais.

Art. 3°. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente e de correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de

fevereiro de 1998.